



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 34/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“XVIII Festival de Folclore 2026”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Nuno Jorge Lino Mira*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO DANÇAS E CANTARES OS CAMPONESES DA CARREGUEIRA-ADECCC, associação cultural, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 514 432 780, com morada na Rua das Escolas, nº 5, 2140-661 Carregueira, Concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 910540493, com endereço de email adecccfolk@gmail.com representado pelo Exma. Sr.ª Presidente da Direção, *Rita Inácio*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Município da Chamusca** atribui à **Associação Danças e Cantares “Os Camponeses” da Carregueira – ADECCC** um apoio financeiro no montante **de 1.000,00 € (mil euros)**, destinado a compartilhar as despesas inerentes à organização do XVIII Festival de Folclore 2026, a realizar no dia 25 de julho de 2026.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

16
28

orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 45984/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48595/2026.

Cláusula n.º 3 **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**:

- a) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente na prossecução do objeto do presente protocolo;
- b) Prestar ao Município da Chamusca todas as informações que lhe sejam solicitadas relativamente à execução do presente protocolo;
- c) Manter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Município da Chamusca;
- d) Assegurar o pagamento de todas as despesas inerentes à organização e realização da atividade.

Cláusula 4.ª **Incumprimento**

O incumprimento das obrigações previstas na cláusula anterior poderá determinar a suspensão do apoio concedido e, quando aplicável, a suspensão da inscrição da Associação no Registo Municipal das Associações do Concelho da Chamusca, sem prejuízo de outras consequências legalmente previstas

Cláusula n.º 5 **Vigência**

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo de o apoio financeiro se destinar exclusivamente à realização do XVIII Festival de Folclore 2026, a decorrer no dia 25 de julho de 2026.

Cláusula n.º 6 **Aprovação**



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 05/08/2026.

Cláusula n.º 7 **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8 **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 10 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11 **Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 05 de agosto de dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

A Presidente da Direção da Associação Danças e Cantares Os Camponeses da Carregueira
-ADECCC


(Rita Inácio)